

## EDITAL

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Ano letivo 2025/2026

**Mestrado em Saúde Ambiental**

**Especialização em Saúde Ocupacional e Ambiente**

Nos termos do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação e do Regulamento Académico do 2º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2º ciclo de estudos - Mestrado em Saúde Ambiental – Especialização em Saúde Ocupacional e Ambiente, o qual se rege pelas seguintes disposições:

### **1 - Condições de admissão no ciclo de estudos**

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:
  - a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em Saúde Ambiental, Gestão Ambiental, Sustentabilidade, Segurança do Trabalho, Proteção Civil, Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (ou licenciaturas similares que se enquadrem nas áreas de estudo da proteção do ambiente e dos serviços de segurança) e outros licenciados com o título de Técnico Superior de Segurança no Trabalho (emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho);
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Saúde Ambiental, Gestão Ambiental, Sustentabilidade, Segurança do Trabalho, Proteção Civil, Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (ou licenciaturas similares que se enquadrem nas áreas de estudo da proteção do ambiente e

- dos serviços de segurança) e outros licenciados com o título de Técnico Superior de Segurança no Trabalho (emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho), organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em Saúde Ambiental, Gestão Ambiental, Sustentabilidade, Segurança do Trabalho, Proteção Civil, Sistemas de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (ou licenciaturas similares que se enquadrem nas áreas de estudo da proteção do ambiente e dos serviços de segurança) e outros licenciados com o título de Técnico Superior de Segurança no Trabalho – nível VI (emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho), pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC;
  - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
2. Para efeitos da alínea d) do número 1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o Conselho Técnico-Científico da ESTeSC avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.
3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

## 2 - Número de vagas

Sob proposta do Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC, fixa-se o seguinte número de vagas para ingresso:

1ª Fase: 30 vagas

2ª Fase: vagas sobrantes da 1ª fase

O curso funcionará com um número mínimo de 15 estudantes matriculados e inscritos.

A decisão do funcionamento do curso ocorrerá quando for atingido o mínimo de estudantes, ou até ao final do processo de matrículas e inscrição da última fase do concurso.

## 3 - Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

Os candidatos admitidos no concurso de acesso ao ciclo de estudos serão classificados pelo júri tendo em atenção os seguintes critérios:

$$CF = 0,1 A + 0,4 B + 0,2 C + 0,2 D + 0,1 E$$

em que:

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores, arredondada às centésimas;

A – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica as habilitações académicas do candidato;

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica a classificação obtida na anterior formação académica do candidato;

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o exercício de atividades profissionais, técnicas ou científicas do candidato;

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica publicações escritas e orais de âmbito científico da área do Mestrado em Saúde Ambiental;

E – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, em entrevista.

#### 4 - Normas e prazos de candidatura

1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.

Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

##### 1.ª Fase:

- Apresentação da candidatura: Até 20 de julho de 2025;
- Validação das candidaturas pelos Serviços: Até 22 de julho de 2025;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 25 de julho de 2025;
- Reclamações: Até 29 de julho de 2025;
- Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva: 31 de julho de 2025;
- Matrícula e inscrição dos candidatos colocados: De 1 de agosto a 6 de agosto de 2025.

##### 2.ª Fase:

- Apresentação da candidatura: De 21 de julho a 01 de setembro de 2025;
- Validação das candidaturas pelos Serviços: Até 3 de setembro de 2025;
- Disponibilização de lista de seriação provisória: 05 de setembro de 2025;
- Reclamações: Até 08 de setembro de 2025;
- Decisão sobre reclamações/lista de seriação definitiva: 11 de setembro de 2025;
- Matrícula e inscrição dos candidatos colocados: De 12 a 17 de setembro de 2025.

As reclamações deverão ser enviadas, nos prazos indicados, no Inforestudante, através de “requerimento para reclamação no âmbito de uma candidatura”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

2. No processo de candidatura devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:
  - a) Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) de que o candidato é titular com informação da(s) classificação(ões) final(ais). No caso de documento estrangeiro os

- candidatos terão de apresentar os documentos visados pelos serviços consulares, ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;
  - c) Digitalização de documento comprovativo de identificação civil (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte) com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTeSC;
  - d) Digitalização do cartão de identificação fiscal, com devida autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura, a não submissão deste documento implica a apresentação do original nos Serviços Académicos da ESTeSC;
  - e) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);
  - f) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar). *(Opcional)*
  - g) Outros. *(Opcional)*
3. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura.
4. A não apresentação dos documentos exigidos na candidatura e/ou o não pagamento da taxa de candidatura, até ao limite do prazo de candidatura, são motivo de exclusão do concurso.

5. De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de Março, na sua redação atual, e tratando-se de candidatos “estudantes internacionais” (\*), é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, dos seguintes documentos:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual) não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, traduzida para português ou inglês, sempre que não for emitida em português, inglês, francês ou espanhol.

*(\*) Estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, **excetuando**:*

*- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia ou os nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;*

*- Os familiares de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;*

*- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendam ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam - o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontra a frequentar o ensino secundário em Portugal;*

*- Os beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.*

## 5 - Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 50 € (cinquenta euros) por cada candidatura, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;

- b) Taxa de matrícula/inscrição - 125€ (cento e vinte cinco euros) por cada inscrição, de acordo com a Tabela de Emolumentos do IPC em vigor;
- c) Propina – 2.000,00€ (1º ano 1.125,00€, 2º ano 875,00€, com possibilidade de pagamento faseado, de acordo com o regulamento de propinas do IPC);
  - 6.000,00€ (1ºano 3.000,00€, 2ºano 3.000,00€), aplicável a estudantes internacionais, pago na íntegra no ato de matrícula e inscrição.

## **6 - Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Ambiental – Especialização em Saúde Ocupacional e Ambiente constam em anexo ao Despacho n.º 9393/2024, publicado no Diário da República n.º 158, 2ª série, de 16 de agosto de 2024, cujo funcionamento foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e que se encontra registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 71/2024.

Informação disponível no portal institucional <https://www.ipc.pt/oferta-formativa/mestrado-em-saudeambientalespecializacao-em-saude-ocupacional-e-ambiente/>.

## **7 - Júri**

Presidente: João Nuno Freitas de Almeida (Coordenador do Curso)

Vogal: Susana Mónica Marinho Paixão

Vogal: Fernando Miguel Rodrigues da Silva Moreira

## **8 - Funcionamento do Curso**

As aulas irão funcionar em regime presencial às sextas das 18h00 às 22h00 e aos sábados das 9h00 às 18h00.

## 9 - Calendário Escolar

O curso iniciará em outubro de 2025, e decorre de acordo com o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo 2025/2026.

## 10 - Regimes de precedências e de avaliação

O estudante que se inscreveu/matriculou no 1.º ano do curso está condicionado à realização de um número mínimo de 36 ECTS desse mesmo ano curricular para que se possa inscrever no 2.º ano do mesmo curso.

A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem carácter individual e será efetuada de acordo com as normas de avaliação em vigor na ESTeSC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores., numa escala de zero a vinte valores.

## 11 - Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/tabela-de-emolumentos/>).

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>)

e do Regulamento de Creditações do IPC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/creditacao/>).

## **12 - Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação ou relatório de estágio**

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento Académico do Mestrado em Saúde Ambiental – Especialização em Saúde Ocupacional e Ambiente da ESTeSC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>).

## **13 - Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio**

A data limite para requerer a marcação de provas com a entrega da Dissertação ou relatório de Estágio será 31 março de 2027;

## **14 - Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino**

(não aplicável)

## **15 - Processo de atribuição da classificação final**

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento Académico do Mestrado em Saúde Ambiental – Especialização em Saúde Ocupacional e Ambiente da ESTeSC (<https://www.estesc.ipc.pt/index.php/regulamentos-e-legislacao/regulamentos/>).

## **16 - Outras informações**

1. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida;
2. Os estudantes matriculados/inscritos num mestrado, que não tenham concluído a componente referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, nos dois anos sucessivos após o ato de matrícula/inscrição,

- poderão renovar anualmente a inscrição em frequência no mesmo ciclo de estudos, numa edição subsequente, enquanto o ciclo de estudos se encontrar em funcionamento;
3. Nas situações em que tenha havido interrupção da frequência do ciclo de estudos em referência, e caso pretendam retomar a frequência do mesmo, os interessados terão de efetuar a candidatura, para o efeito, através do link <https://inforestudante.ipc.pt/>, nos prazos estabelecidos no presente edital;
  4. Os estudantes com o curso de especialização concluído e que não tenham realizado, no prazo legalmente previsto, a parte da Dissertação/Estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina anual fixada para o 1.º ano da edição em que se venha a inscrever.

O Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra,

(Telmo António dos Santos Pereira)